



Proc. nº 136/2013 - GP

### Lei 1016/13

( Dispõe sobre: reajuste salarial e de vencimentos aos servidores e empregados públicos municipais e dá outras providências.)

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica concedido a partir de 01 de janeiro de 2013, reajuste de salários e de vencimentos aos servidores e funcionários públicos municipais, enquadrados na Tabela de Referências do Nível "A" de 02 a 24, constante do anexo 05 da Lei Complementar nº 002/06, da ordem de 9,00% (nove por cento).

**Parágrafo Único.** A referência 01 da aludida tabela, fica estabelecida no valor de **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais), novo valor do salário mínimo nacional.

**Art. 2º.** Os novos valores estabelecidos para as referências, serão aplicados conforme segue:

I – Referências salariais 01 a 05, aplicado o índice de 9,00% (nove por cento), de uma única vez em 01/01/2013;

II – Referências salariais 06 a 24, cumulativamente e de forma escalonada:

a) 5,00% (cinco inteiros por cento) em janeiro de 2013;

b) 3,81% (três inteiro e oitenta e um centésimos por cento) em maio de 2013;

Parágrafo Único – Para efeito de aplicação, ressalvado o disposto nos §§ do artigo 1º, será observada a seguinte tabela:

Coluna A	Coluna B	Coluna C	Coluna D
Referência	Dez/2012	Jan/2013	Mai/2013
01	622,00	678,00	678,00
02	633,66	690,68	690,68
03	641,80	699,56	699,56
04	666,90	726,92	726,92
05	727,61	793,09	793,09
06	789,71	829,19	860,78
07	865,33	908,59	943,20
08	943,70	990,88	1.028,63
09	1.059,36	1.112,32	1.154,69
10	1.111,02	1.166,57	1.211,01
11	1.211,13	1.271,68	1.320,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

12	1.320,47	1.386,49	1.439,31
13	1.439,24	1.511,20	1.568,77
14	1.568,67	1.647,10	1.709,85
15	1.709,56	1.795,03	1.863,42
16	1.880,38	1.974,39	2.049,61
17	2.049,48	2.151,95	2.233,93
18	2.125,31	2.231,57	2.316,59
19	2.253,88	2.366,57	2.456,73
20	2.456,68	2.579,51	2.677,78
21	2.764,58	2.902,80	3.013,39
22	2.945,28	3.092,54	3.210,36
23	3.177,01	3.335,86	3.462,95
24	3.421,84	3.592,93	3.729,82

**Art. 3º.** As vantagens concedidas pelos artigos 1º e 2º são extensivas a todos os servidores e funcionários, inclusive estatutários, inativos, pensionistas e comissionados.

**Art. 4º.** Após a aplicação do reajuste constante da coluna "D", o Poder Executivo fará a consolidação da tabela de referências do Anexo V da Lei Complementar nº 02/2006

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessárias.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 24 de janeiro de 2013.

Joaquim da Cruz Júnior  
Prefeito

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Bruna Nathanny Bueno Souza  
Assessor de Gabinete